MUNICÍPIO DE BELMONTE | SANTA CATARINA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 - FMS

O Município de Belmonte, CNPJ nº 80.912.108/0001-90, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a intenção de receber propostas adicionais para a manutenção do veículo descrito neste aviso. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados o § 3º do mesmo artigo, quanto à divulgação do aviso, e o § 7º, quanto à regra específica para manutenção de veículos, desde que atendidos seus requisitos. Serão observados também os arts. 70 e 71 do Decreto Municipal nº 99/2025. O critério de julgamento será o menor preço global, desde que a proposta atenda às especificações e condições deste aviso.

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE 01 UND SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REMAP (REPROGRAMAÇÃO DO MÓDULO ELETRÔNICO), DESTINADO A SOLUÇÃO DE FALHAS NO FUNCIONAMENTO, PERDA DE POTÊNCIA E BLOQUEIO DA ROTAÇÃO DO MOTOR, DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ SPRINTER 416, PLACA GBQ0B95, 2019/2020, DIESEL, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DCTOS.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição e especificações
01	UND	01	SERVIÇO DE REMAP (REPROGRAMAÇÃO DO MÓDULO ELETRÔNICO). VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ SPRINTER 416, PLACA GBQ0B95, 2019/2020, DIESEL.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A ambulância Mercedes-Benz Sprinter 416, placa GBQ0B95, é utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento e transporte de pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência. Sua disponibilidade em pleno funcionamento é essencial para garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos deslocamentos e a assistência à população em tempo oportuno.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SCARANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/ABF4-56DF-360B-673A e informe o código ABF4-56DF-360B-673A

2.2. Por se tratar de um veículo utilizado em emergências, a ambulância deve apresentar condições adequadas de funcionamento e confiabilidade. Falhas durante o percurso podem atrasar o atendimento, interromper o transporte e aumentar os riscos aos pacientes, especialmente àqueles que necessitam de assistência imediata. Assim, manter o veículo em condições seguras de operação é fundamental para proteger os pacientes e os profissionais de saúde, além de assegurar a capacidade de resposta do Município.
2.3. O veículo apresenta falhas de funcionamento, caracterizadas pela perda de potência e pelo bloqueio da rotação do motor, que podem ocasionar interrupções nos deslocamentos e comprometer a segurança dos ocupantes. A ambulância foi encaminhada à empresa credenciada no âmbito do Processo nº 95/2024 do Município para avaliação e correção das falhas. Contudo, mesmo após as verificações e intervenções realizadas, os problemas persistiram. Diante da ausência de solução para as falhas relatadas, não foi efetuado pagamento à empresa credenciada.
2.4. Diante disso, faz-se necessária a contratação de serviço especializado de REMAP, consistente na reprogramação do módulo eletrônico, visando à correção das irregularidades apresentadas e à recuperação do desempenho do veículo, observadas suas características técnicas e condições de segurança. Busca-se restabelecer sua confiabilidade operacional e disponibilizá-lo para os atendimentos de saúde, reduzindo o risco de novas interrupções durante o transporte de pacientes.
2.5. A contratação por compra direta justifica-se pela necessidade de restabelecer o adequado funcionamento da ambulância e pela especificidade do serviço, considerando que as intervenções anteriores não solucionaram as falhas. Diante dessas condições, propõe-se a contratação direta, condicionada à confirmação da adequação técnica do serviço às necessidades do veículo, da vantajosidade do preço e do atendimento aos requisitos legais.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O aviso ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. As propostas deverão ser enviadas a**té 09/10/2026, às 10 horas**, para o endereço eletrônico **licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br**, com o assunto "**Proposta — Aviso nº 07/2026 - FMS**". Considera-se a data e hora de recebimento da mensagem no endereço indicado.

4. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, contato, identificação do responsável, descrição do objeto ofertado, preço unitário e total em reais e validade mínima de 30 dias.
4.2. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas necessárias à execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SCARANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/ABF4-56DF-360B-673A e informe o código ABF4-56DF-360B-673A

4.3. Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1. O serviço de REMAP deverá ser iniciado em até **três dias úteis** após o recebimento da autorização de serviço, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O fiscal designado verificará a conformidade com as especificações; a Administração poderá rejeitar o objeto em desacordo e exigir a correção, sem custo adicional, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O recebimento do objeto será conforme segue art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ficará condicionado à comprovação do atendimento às especificações contratadas, mediante testes de funcionamento, apresentação de relatório técnico e verificação da efetiva correção das falhas relatadas.

6. JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

6.1. Será selecionada a proposta de MENOR PREÇO que atenda integralmente às especificações e condições deste aviso. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos de habilitação pertinentes ao objeto e negociação de preços, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal. A apresentação de proposta não gera direito à contratação.

6.2. Documentos necessários para habilitação da empresa vencedora, de acordo com o decreto 210/2025, que altera o Decreto 099/2025, de 29 de maio de 2025:

> Art. 71...
>
> *§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:*
>
> *I – para contratação de bens a **Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domicilio da empresa**, Cartão do **CNPJ** para fins de comprovação do ramo de atividade;*
>
> *II - Para contratação de serviços além dos documentos citados no **inciso I** deste Parágrafo a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta)**.*

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. A contratação tem fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O § 7º desse artigo afasta a aplicação da regra de somatório do § 1º apenas para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, cujo valor total não

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SCARANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/ABF4-56DF-360B-673A e informe o código ABF4-56DF-360B-673A

ultrapasse R$ 10.478,74 em 2026, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025. Devem ser observados os arts. 70, 71 e 74 do Decreto Municipal nº 99/2025.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal regular e atesto do fiscal, conforme as condições estabelecidas no processo. Havendo pendência na execução ou na nota fiscal, o prazo será contado após sua regularização.

9.2 O pagamento do serviço ficará condicionado à efetiva correção das falhas de perda de potência e bloqueio da rotação do motor da ambulância Mercedes-Benz Sprinter 416, placa GBQ0B95. A resolução deverá ser comprovada mediante testes de funcionamento, apresentação de relatório técnico das intervenções realizadas e ateste do servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do serviço.

9.3 Caso as falhas persistam, o serviço não será considerado concluído nem aceito para fins de pagamento, cabendo à contratada realizar, sem custo adicional, as correções necessárias dentro do escopo contratado. A mera realização da reprogramação do módulo eletrônico, sem alcançar o resultado exigido, não será suficiente para autorizar o pagamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O Município poderá deixar de contratar, motivadamente, caso nenhuma proposta atenda às condições ou por razão de interesse público. Informações e pedidos de esclarecimento: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br. Aplicam-se à contratação as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

Belmonte-SC, 06/10/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SCARANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/ABF4-56DF-360B-673A e informe o código ABF4-56DF-360B-673A

JULIANA SCARANTI

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SCARANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/ABF4-56DF-360B-673A e informe o código ABF4-56DF-360B-673A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABF4-56DF-360B-673A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA SCARANTI (CPF 045.XXX.XXX-96) em 06/10/2026 09:42:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/ABF4-56DF-360B-673A